



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Sul de Minas**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 47.042 de 06/09/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com a alínea 'a', inciso V do artigo 9º do Decreto Estadual nº 46.953, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, de que trata a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como:

Considerando o teor da papeleta 281090/2018 – que recomenda o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº **9609/2005/003/2013**, por ser impossível finalizar a análise do requerimento de licença, devido à falta de informação que, embora solicitada, deixou de ser apresentada;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, segundo a qual o processo de licenciamento ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23;

**Determino:**

- o arquivamento do processo administrativo nº **9609/2005/003/2013**, no qual figura como requerente o empreendimento **JOÃO ALBERTO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.890.856/0001-80**, localizado no município de Passos – MG.
- Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.
- Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.
- encaminhe o processo para a Diretoria de Apoio Operacional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM Sul de Minas.

Varginha, 13 de abril de 2018.

José Oswaldo Furlanetto

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Sul de Minas  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável